



Cramer, Maurício e Oliveira  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

## **NOVO CALENDÁRIO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020**

A PEC 18 foi aprovada pelo Congresso Nacional, adiando assim as eleições municipais para novembro deste ano e estabelecendo um novo calendário eleitoral.

- Pela Proposta aprovada o primeiro turno da Eleição será realizado em 15 de novembro e segundo turno, onde houver, em 29 de novembro.
- A partir de 11 de agosto fica proibido as rádios e TVs transmitir pesquisas, programas que ridicularizem ou promovam candidatos.
- As convenções partidárias para escolha dos candidatos devem ser realizadas entre 31 de agosto e 16 de setembro.
- Fica autorizado a realização de convenções por meio virtual.
- O Registro de candidatura deve ser feito até 26 de setembro.
- Após 26 de setembro terá início a campanha eleitoral.



Cramer, Maurício e Oliveira  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

- Até 27 de outubro, os partidos políticos, as coligações e os candidatos devem obrigatoriamente divulgar relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário, os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados.
- As prestações de contas dos candidatos devem ser apresentadas a justiça eleitoral até 15 de dezembro.
- O Julgamento das contas de candidatos eleitos acontecerá até 12/02/2021.
- Os demais prazos móveis que já não tenham ocorrido, serão computados considerando a nova data da eleição.
- Os prazos de desincompatibilização já vencidos consideram-se preclusos, sem possibilidade de reabertura. Os prazos que ainda irão vencer, deverão ser computados a partir da nova data da eleição. Prazo de 3 meses - deve ser feita a desincompatibilização até 15 de agosto.
- Prazo para apresentação de AIME até 01 de março.



Cramer, Maurício e Oliveira  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

- A Diplomação dos eleitos será em 18 de dezembro.
- Fica determinado que no caso de as condições sanitárias em um determinado município não permitirem a realização das eleições nas datas previstas nesta proposta, o Congresso poderá editar um decreto legislativo designando novas datas para a realização do pleito, tendo como data-limite o dia 27 de dezembro de 2020.
- A proposta aprovada afasta a aplicação do art. 16/CRFB - princípio da anualidade (onde qualquer alteração legislativa só valerá para o pleito seguinte).

**Caio César Oliveira**  
**Advogado Eleitoral**